



PROCESSO N° 2300/13

PROTOCOLO N° 11.931.621-9

PARECER CEE/CEIF N° 121/14

APROVADO EM 05/06/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS - CIC - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 2164/13 - SUED/SEED, de 15/10/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 21/05/13, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos - CIC - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 02 e 495).

Em 07/04/14 o processo foi convertido em diligência junto à SEED para a expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino e retornou em 12/05/14 pelo ofício n° 580/14-SUED/SEED, de 05/05/14.

1.1 Da Instituição de Ensino

O CEEBJA - CIC, situado na Rua Pedro Gusso, 1259, Capão Raso, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2012/14, de 23/04/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da resolução em D.O.E, de 24/04/14 a 24/04/19, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3965/06, de 24/08/06, a partir do início do ano de 2006 (fl. 10), pelo prazo de 02 (dois) anos, com prorrogação do prazo por mais 01 (um) ano, com base no disposto pelo Parecer CEE/PR n° 90/08, de 05/03/08, encerrando-se em 2008.



PROCESSO N° 2300/13

Oteve renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 4525/11, de 24/10/11, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2012.

Os recursos pedagógicos, físicos, os equipamentos e a indicação de melhorias estão descritos às fls. 128 a 131.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica estão apensos às fls. 05 a 07 e os documentos estão em CD à fl. 12. O comprovante de aprovação dos Relatórios Finais consta à fl. 127.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: 1.600/1.610 (mil e seiscentas/ mil, seiscentas e dez) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por disciplinas

Regime de funcionamento: de 2^a a 6^a feira, preferencialmente no período noturno

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento)

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais:



PROCESSO N° 2300/13

| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II | | |
|---|---------------|--|
| ESTABELECIMENTO: CEEBJA CIC | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | |
| MUNICÍPIO: CURITIBA | NRE: CURITIBA | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2011 | | |
| FORMA: Simultânea | | |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 H/A ou 1920/1932 HORAS | | |

| DISCIPLINAS | Total de Horas | Total de horas/aula |
|--|----------------|---|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 280 | 336 |
| ARTE | 94 | 112 |
| LEM - INGLÊS | 213 | 256 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 94 | 112 |
| MATEMÁTICA | 280 | 336 |
| CIÊNCIAS NATURAIS | 213 | 256 |
| HISTÓRIA | 213 | 256 |
| GEOGRAFIA | 213 | 256 |
| ENSINO RELIGIOSO* | 10 | 12 |
| Total de Carga Horária do Curso | | 1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a |

*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 534 a 557, na qual consta o seguinte quadro de alunos:

a) EDUCANDOS

| Etapa/ano | Matriculas | | | Desistentes | | | Concluintes | | |
|-----------|------------|------|------|-------------|------|------|-------------|------|------|
| | 2009 | 2010 | 2011 | 2009 | 2010 | 2011 | 2009 | 2010 | 2011 |
| ENS. FUND | | | | | | | | | |
| Sede | 423 | 479 | 509 | 114 | 099 | 131 | 265 | 071 | 048 |
| APED | 521 | 437 | 390 | 123 | 146 | 114 | 146 | 131 | 095 |
| TOTAL | 944 | 916 | 899 | 237 | 245 | 245 | 211 | 202 | 143 |

b) PROFISSIONAIS

| | 2009 | 2010 | 2011 |
|-------------------------|------|------|------|
| Professores Habilitados | 157 | 150 | 161 |
| Total de Professores | 157 | 150 | 161 |
| Equipe Pedagógica | 07 | 08 | 08 |



PROCESSO N° 2300/13

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 249/13, de 14/05/13, do NRE de Curitiba (fl. 471), constituída pelas técnicas pedagógicas: Isolete M. Muliterno, licenciado em Educação Física, Maria Joana P. Hunzicker, licenciada em Matemática e Andrea D. A. Yoshioka, licenciada em Pedagogia, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 475).

1.6 Parecer do DEB/EJA/ SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 993/13 - DEB/EJA/SEED, de 07/06/13, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 478).

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do CEEBJA - CIC, de Curitiba.

A comissão de verificação informa que o CEEBJA possui condições físicas, materiais, equipamentos e recursos humanos condizentes com a oferta e foi favorável ao pedido.

Da análise do protocolado constata-se que o colégio conta com docentes habilitados para atuar nas disciplinas constantes da Matriz Curricular e apresenta condições mínimas para o funcionamento, tendo em vista ser um espaço adaptado onde funcionava uma fábrica de madeira. Consta Certificado de Vistoria vigente e Licença Sanitária com validade até 04/05/13.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informa que, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 2300/13

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos - CIC - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

A SEED deverá garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de junho de 2014.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE